

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2025



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através do **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2025.109.000014-P-PR, **COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS EQUIPARADAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o n.º 001/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência

1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **Prestação de Serviços de IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING)**, que envolve digitalização, cópia e impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais, impressora de grande formato e sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, pelo período de 12 meses, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2025, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 26 de setembro de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.6.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço global**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação poderá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.3.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.3.2.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.3.2.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedora em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.3.2.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.3.2.9- Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.3.2.10 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.3.2.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1 - Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa

que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1. Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2025.

Rosemarie Pessanha Gomes Viana
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE

CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo n.º 2025.109.000014-P-PR
Data: 01/08/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto, através da escolha da proposta mais vantajosa, a contratação, de pessoa(s) jurídica(s) por meio de DISPENSA, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), que envolve digitalização, cópia e impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais, impressora de grande formato e sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária, para o atendimento as necessidades de impressões de diversos documentos para atendimento ao público, além de atender as demandas internas do Órgão na elaboração de seus processos administrativos, projetos executivos e outros, para melhor desempenho de suas atividades administrativas e melhor atendimento ao público e usuários dos seus serviços, e proporcionar aos seus servidores/colaboradores as devidas condições de trabalho, bem como para o satisfatório desempenho das atividades finalísticas do órgão.

2.2. A Assessoria de Programas Especiais ligada diretamente a Vice-Presidência utiliza a impressão colorida na elaboração de seus projetos para apresentação e aprovação junto as demais secretarias envolvidas no assunto.

2.3. A Divisão de Passe, ligada a Diretoria de Transporte, utiliza os serviços de cópias coloridas na emissão do cartão de identidade, fornecidos ao público-alvo daquele setor.

2.4. A necessidade da contratação se justifica, de modo a operacionalizar o IMTT nas suas atividades finalísticas, fiscalização do trânsito e transporte, ordenamento viário, educação para o trânsito, serviços de manutenções viárias e outros.

2.5. A presente contratação assume caráter essencial, para suprir as necessidades deste Instituto, ficando descartada a hipótese de fracionamento de despesa.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A legislação adicional aplicável ao processo e à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme o Decreto nº 173, de 03 de julho de 2024

Art. 6º A participação será restrita:

I – nos itens de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

4.1. A necessidade de discriminação dos custos unitários e, mais especificamente, da devida relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada se dá por força de mandamento legal vigente, sendo sopesada estritamente quanto às necessidades do IMTT, conforme recurso destinado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS MINIMOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	FRANQUIA GLOBAL
1	Multifuncional Monocromático a laser, cópia, scanner e impressão em papel A4	UN	5	13.000 cópias/mês
2	Multifuncional Monocromático a laser, cópia, scanner e impressão em papel A4/A3		1	
3	Multifuncional color a laser, cópia, scanner e impressão em papel A4/A3	UN	2	2.700 cópias/mês

5.1. MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA A LASER.

- Configuração: Desktop
- Tecnologia: Laser
- Cor: Preto e Branco
- Processo de Impressão: eletrofotográfica Feixe de laser
- Tipo de Toner: Revelação toner seco com monocomponente
- Velocidade de impressão PB (Carta): 30 rpm até 5.800 impressões/mês
- Volume Máximo Mensal: 35.000 impressões
- Tempo de saída da Primeira página: até 8 segundos
- Tempo de Aquecimento: de 26 até 30 segundos
- Recuperação de inatividade: 6 segundos
- Capacidade padrão de papel: 1 Bandeja 250 folhas + Bandeja manual de 50 folhas Capacidade máx. de papel 300 folhas
- Capacidade padrão saída 125 folhas (viradas p/ baixo) ,50 folhas (viradas p/ baixo)
- Tamanhos papel compatíveis Bandeja padrão: 5,5" x 8,5" a 8,5" x 14" A6 – B5 Tamanhos personalizados: 3,94" x 5,82" a 8,5" x 14" (100 x 148 mm a 216 x 356 mm) Bandeja auxiliar: 5,5" x 8,5" a 8,5" x 14", A6 – B5, envelopes Tamanhos personalizados: 3,5" x 5,5" a 8,5" x 14" (90 x 140 mm a 216 x 356 mm) Frente e verso: 8,5" x 11", 8,5" x 14", A4
- Peso do Papel Compatível: 14 – 43 lb. Bond/90 lb. Index (52 – 162 g/m²) Frente e verso: 16 – 28 lb. Bond (60 – 105 g/m²)
- Tipos de papel compatíveis: Bandeja padrão: Fino, espesso, comum, cartão, colorido, pré-impreso, perfurado, timbrado, sulfite, reciclado, envelope, OHP*, Etiqueta*
- Frente e Verso Padrão: Padrão
- Consumo de energia: Máx 800 W modo sleep
- Requisitos de Energia: 120V, 60Hz, 7A
- Resolução de Cópia: Digitalização: 600 x 600 dpi pelo Vidro, 600 x 300 dpi via ARDF Impressão: Up to 1200 x 1200 dpi
- Tipo de alimentador de docs: Alimentador de documentos com reversão automática (ARDF)
- Capacidade do Alimentador: 35 folhas

- Alimentação de Documentos: Alimentador de documentos com reversão automática (Padrão)35 folhas
- Velocidade do Processador: 360 MHz
- Memória: 128 MB RAM
- Resolução de Impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi
- Linguagem da Impressora: PCL6, PCL5e
- Tipo de Conexão: Via USB, RJ 45
- Suporte a Fontes: PCL: 45 + 13 Internacionais
- Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP
- Sistema Operacional: Windows 10, Server 2003/2008/R2, Server 2012/R2Mac OS v10.8 ou posterior Linux Ubuntu 14.04LTS/14.10, Open SUSE 13.1/13.2, Red Hat Linux Enterprise 6/7 e suporte a Mopria™

5.2. MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS A LASER

- Tecnologia de impressão: eletrográfico a seco (laser, LED ou equivalente) colorida;
- Velocidade de impressão monocromática e colorido de no mínimo 30 ppm;
- Resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi;
- Painel de controle frontal, botões e LED's para exibição de status operacional;
- Tamanho de papel: A4, A3, carta e ofício, no mínimo;
- Gramatura do papel: no mínimo de 60 a 216 g/m2;
- Tipos de papel: comum, transparências, envelopes e cartão, no mínimo;
- Bandeja de entrada automática com capacidade mínima para 500 folhas;
- Bandeja de saída capacidade mínima para 250 folhas;
- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Memória RAM de 256 MB expansível a 768 MB, no mínimo;
- Linguagem de impressão PCL5c ou 6 e PostScript 3;
- Ciclo de trabalho de no mínimo de 50.000 páginas por mês;
- Interface USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) interna do próprio fabricante, no mínimo;
- Compatível com Windows 10;
- Tensão de alimentação 110 ou 120 VAC;
- Modo de economia de energia;

- Compatível com Energy Star.
- Cabos: alimentação e conexão com microcomputador;
- Manual: instalação, configuração e operação, em português;
- Drivers: fornecido por download via internet, para Windows 10 ou superior.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 124, da Lei 14.133/2021.

6.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.6. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.8. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

- 6.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.
- 6.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.11. O descumprimento injustificado do prazo acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Auxiliar a contratada com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados e que auxiliem nos serviços que tenham a executar.
- 7.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.
- 7.3. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nos termos contratualmente previstos, após a plena verificação, atesto e aprovação por parte do Fiscal de contrato.
- 7.4. Fica reservado ao IMTT o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o IMTT ou modificação na contratação.
- 7.5. Aplicar as penalidades para as hipóteses de a contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração.
- 7.6. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição dos itens deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Instrumento caberá ao servidor designado do IMTT, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Por Fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pelo IMTT, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.3. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance e sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes e catar-lhes as exigências quanto à execução do contrato

8.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo IMTT.

8.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A contratada deverá executar fielmente suas obrigações, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital, no Termo de Referência e na legislação, respondendo uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. Caso seja observada pela fiscalização do IMTT alguma das hipóteses caracterizadoras da inexecução total ou parcial do contrato a empresa estará passível da aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

9.4. Em todos os casos será garantido a contratada o direito de ampla defesa e do contraditório previamente à eventual compensação no pagamento em decorrência da aplicação de penalidade.

9.5. Em todos os casos, a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

9.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o IMTT pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

9.6.2. Multa:

9.6.2.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, limitado à incidência a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.6.2.2. Multa Administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

9.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IMTT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. A modalidade de licitação, ora adotada para as aquisições descritas no presente Termo de Referência será a modalidade de licitação **DISPENSA A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, tendo em vista o Art.75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que ele se destina à aquisição de bens e serviços comuns.

10.2. Para fins de julgamento da proposta comercial no âmbito desta dispensa eletrônica, será considerado o menor valor global, observado o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência na gestão e fiscalização contratual, e da racionalização administrativa. Levar-se-á em conta, ainda, a facilidade de alinhamento técnico-operacional com o mesmo fornecedor, incluindo a possibilidade de fornecimento de amparos técnicos adicionais pelo mesmo valor, sempre que tais condições se mostrarem vantajosas para a Administração, nos termos do art.72 da Lei nº 14.133/2021

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1 Dentro de todos os requisitos levantados, assim como as estimativas e valores de mercado realizadas para compor a solução mais adequada, financeira e técnica, na busca do melhor para a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Art. 6º, os objetos apontados podem ser enquadrados dentro dos seguintes itens, bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11.2 A pretendida contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos necessários à realização da pretendida contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista do Edital.

- a) Fonte de Recurso: 210
- b) Programa de Trabalho: 04 122 0095 2484 0000
- c) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no ato da emissão da Nota Fiscal

13.2. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no contrato, contendo o detalhamento dos itens entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos fiscais da contratante, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a fatura será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.5. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.6. Pelo cumprimento do objeto contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa à efetiva entrega dos itens, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O Prazo de duração do contrato, quando da sua assinatura, será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme as condições estabelecidas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

16.2. Os casos eventualmente omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deverão ser resolvidos entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

16.3. A contratada, quando da formação dos preços, deverá observar as quantidades e especificações necessárias à perfeita execução em atendimento ao presente Termo, não podendo, em caso de inobservância, ser alvo de justificativa para posterior acréscimo ou reajuste.

16.4. A contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de maio de 2025.

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do IMTT

Matrícula nº 41.834

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

E A
EMPRESA_____.

O _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo Senhor Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.109.000014-P-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a _____, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo n.º 2025.109.000014-P-PR e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização de cada parcela do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº 04.122.0095.2484.0000 e pela Natureza de Despesa n.º 339039, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2025**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2025.109.000014-P-PR**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

Contratante: _____
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2025
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

A Agente de Contratação do **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 001/2025**, com participação restrita às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas com sede no município de Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços de IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING), que envolve digitalização, cópia e impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais, impressora de grande formato e sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, pelo período de 12 meses.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 26 de setembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2025.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação